

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/06/21000333

CMCM

Pág.:

02

Pubrica:

Ames

Número / Ano

000333/2021

Data / Horário

21/06/2021 - 15:48:27

Ementa

Cria a "Comenda Dr. José de Castro" de Honra ao Mérito na área da saúde e dá outras providências.

Autor

Toninho da Saúde

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Número Páginas

2

Número da Matéria

45

Emitido por

AndreaFarias



PROJETO DE LEI Nº 045/2021.

LIDO
2,062
AD

APROVADO POR UNANIMIDADE
08/09/21
PRESIDENTE
AD

Autor: Vereador Marco Antônio Oliveira da Silva

Cria a "Comenda Dr. José de Castro" de Honra ao Mérito na área da saúde", e dá outras providências.

O PREFEITO Municipal de Conceição de Macabu – RJ, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada a "**Comenda Dr. José de Castro**", de Honra ao Mérito na área da saúde", no Município de Conceição de Macabu - RJ.

§ 1º A honraria será cunhada em placa de metal, contendo as seguintes características: placa metálica de no mínimo (25cm x 15cm), onde será gravado o brasão do Município ao lado esquerdo superior e o busto do Dr. José de Castro no lado superior direito, contendo cabeçalho com a identificação do Estado do Rio de Janeiro, do Município e da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, com os dizeres ao meio em negrito "Comenda Dr. José de Castro" de honra ao mérito na área da saúde", em seguida constará o ano em que foi concedida a honraria e o nome do agraciado, ao final constará a assinatura do Presidente da Câmara na parte esquerda inferior e do Vereador autor da indicação na parte inferior direita.

§ 2º A placa metálica será ofertada em caixa aveludada para guarda, compatível com o tamanho da referida placa em uma das cores da bandeira do Município.

Art. 2º A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a personalidades vivas, residentes no município, que tal como Dr. José de Castro há seu tempo, têm se destacado na contribuição para o desenvolvimento e avanço na área de saúde no Município de Conceição de Macabu – RJ, será conferida a:

- I – profissionais da área de saúde em geral;
- II – a gestores do SUS (Sistema Único de Saúde);

Art. 3º A concessão da "Comenda Dr. José de Castro", será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Conceição de Macabu - RJ e efetuada através de Resolução Legislativa, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços), dos vereadores em exercício.

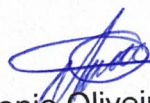
§ 1º As propostas dos Vereadores com as indicações dos nomes das personalidades deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Saúde e deliberada pelo Plenário da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

§ 2º Caso seja apresentada mais de uma indicação pelos vereadores, a Comissão de Saúde decidirá sempre pelo profissional com mais tempo de atuação no município e pela contribuição do seu trabalho para o desenvolvimento e avanço da saúde em Conceição de Macabu – RJ.

Art. 4º A presente honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, em comemoração ao aniversário de emancipação do Município, e em não havendo Sessão Solene nesta ocasião, será entregue na próxima Sessão Solene, em caráter excepcional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu – RJ, 21 de junho de 2021.



Marco Antonio Oliveira da Silva

Vereador

Justificativa:

Justifica-se a criação da Comenda "Dr. José de Castro", visando reconhecer o trabalho de profissionais e gestores da área de saúde em nosso município, assim como o então Médico que deu origem a criação da referida comenda, o nosso eterno, amigo, médico e político Dr. José Sebastião de Castro.

Todos reconhecem o trabalho de grande relevância do saudoso Dr. José para como o nosso município e os municípios vizinhos.

O zelo do seu trabalho como clínico geral em nosso município sempre foi destaque, sem distinção de classe social, também, ressaltar-se os avanços alcançados pelo município nas áreas da saúde, assistência social, educação e infraestrutura quando prefeito.

Diante do exposto, submeto à apreciação e a deliberação do plenário desta Casa a criação da presente Comenda, como forma de reconhecer o trabalho de profissionais da área de saúde em nosso município.

Conceição de Macabu, 21 de junho de 2021.



Marco Antonio Oliveira da Silva

Vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 045/2021 “CRIA A COMENDA DR. JOSÉ DE CASTRO DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SAÚDE, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 045/2021, apresentado pelo Vereador Marco Antônio Oliveira da Silva da Câmara do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

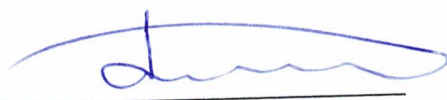
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 045/2021, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Lucas

Relator: Lucas Madureira Pereira

(A) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 045/2021.




Presidente: Sandro de Oliveira Daumas ☒ Pelas *conclusões* do relator


Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa ☒ Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 045/2021, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, 13:00 horas, em 03/08/21 de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M.
Pág.: 08
Rubrica: *BNhes*
CÓPIA

Ofício GP nº 194/2021

Conceição de Macabu, 11 de agosto de 2021.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exmº Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 45/2021 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 45/2021, de autoria do vereador Marco Antônio Oliveira da Silva, que “**CRIA A “COMENDA DR. JOSÉ DE CASTRO DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SAÚDE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Informo a Vossa Excelência que a proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 01/07/2021, juntamente com pedido de Reunião Extraordinária para apreciação da mesma, tendo sido aprovada por unanimidade na Reunião Extraordinária do dia 21/06/2021.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu

PROTOCOLO GERAL	
Nº	9849/21
Em	12/08/21
Ass.	<i>Quano</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 09
Rubrica: <i>Diaries</i>

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 45/2021.

Autoria: Poder Legislativo

CRIA A "COMENDA DR. JOSÉ DE CASTRO DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a "**Comenda Dr. José de Castro**", de Honra ao Mérito na área da saúde", no Município de Conceição de Macabu - RJ.

§ 1º A honraria será cunhada em placa de metal, contendo as seguintes características: placa metálica de no mínimo (25cm x 15cm), onde será gravado o brasão do Município ao lado esquerdo superior e o busto do Dr. José de Castro no lado superior direito, contendo cabeçalho com a identificação do Estado do Rio de Janeiro, do Município e da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, com os dizeres ao meio em negrito "Comenda Dr. José de Castro" de honra ao mérito na área da saúde", em seguida constará o ano em que foi concedida a honraria e o nome do agraciado, ao final constará a assinatura do Presidente da Câmara na parte esquerda inferior e do Vereador autor da indicação na parte inferior direita.

§ 2º A placa metálica será ofertada em caixa aveludada para guarda, compatível com o tamanho da referida placa em uma das cores da bandeira do Município.

Art. 2º A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a personalidades vivas, residentes no município, que tal como Dr. José de Castro há seu tempo, têm se destacado na contribuição para o desenvolvimento e avanço na área de saúde no Município de Conceição de Macabu – RJ, será conferida a:

I – profissionais da área de saúde em geral;

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
E-mail: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica: <i>95 meo</i>

II – a gestores do SUS (Sistema Único de Saúde);

Art. 3º A concessão da “Comenda Dr. José de Castro”, será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Conceição de Macabu - RJ e efetuada através de Resolução Legislativa, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços), dos vereadores em exercício.

§ 1º As propostas dos Vereadores com as indicações dos nomes das personalidades deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Saúde e deliberada pelo Plenário da Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

§ 2º Caso seja apresentada mais de uma indicação pelos vereadores, a Comissão de Saúde decidirá sempre pelo profissional com mais tempo de atuação no município e pela contribuição do seu trabalho para o desenvolvimento e avanço da saúde em Conceição de Macabu – RJ.

Art. 4º A presente honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, em comemoração ao aniversário de emancipação do Município, e em não havendo Sessão Solene nesta ocasião, será entregue na próxima Sessão Solene, em caráter excepcional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 11 de agosto de 2021

**Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente**



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 18
Nº 094

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 19 de agosto de 2021

Editor-chefe: EMANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS

LEI N.º 1.699/2021.

CRIA A "COMENDA DR. JOSÉ DE CASTRO DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA DA SAÚDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, decreta e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Comenda Dr. José de Castro", de Honra ao Mérito na área da saúde", no Município de Conceição de Macabu - RJ.

§ 1º A honraria será cunhada em placa de metal, contendo as seguintes características: placa metálica de no mínimo (25cm x 15cm), onde será gravado o brasão do Município ao lado esquerdo superior e o busto do Dr. José de Castro no lado superior direito, contendo cabeçalho com a identificação do Estado do Rio de Janeiro, do Município e da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, com os dizeres ao meio em negrito "Comenda Dr. José de Castro" de honra ao mérito na área da saúde", em seguida constará o ano em que foi concedida a honraria e o nome do agraciado, ao final constará a assinatura do Presidente da Câmara na parte esquerda inferior e do Vereador autor da indicação na parte inferior direita.

§ 2º A placa metálica será ofertada em caixa aveludada para guarda, compatível com o tamanho da referida placa em uma das cores da bandeira do Município.

Art. 2º A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a personalidades vivas, residentes no município, que tal como Dr. José de Castro há seu tempo, têm se destacado na contribuição para o desenvolvimento e avanço na área de saúde no Município de Conceição de Macabu - RJ, será conferida a:

I - profissionais da área de saúde em geral;

II - a gestores do SUS (Sistema Único de Saúde);

Art. 3º A concessão da "Comenda Dr. José de Castro", será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Conceição de Macabu - RJ e efetuada através de Resolução Legislativa, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços), dos vereadores em exercício.

§ 1º As propostas dos Vereadores com as indicações dos nomes das personalidades deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Saúde e deliberada pelo Plenário da Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ.

§ 2º Caso seja apresentada mais de uma indicação pelos vereadores, a Comissão de Saúde decidirá sempre pelo profissional com mais tempo de atuação no município e pela contribuição do seu trabalho para o desenvolvimento e avanço da saúde em Conceição de Macabu - RJ.

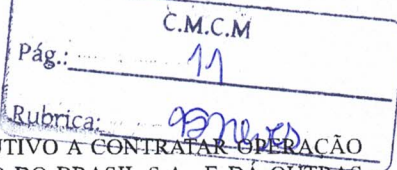
Art. 4º A presente honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, em comemoração ao aniversário de emancipação do Município, e em não havendo Sessão Solene nesta ocasião, será entregue na próxima Sessão Solene, em caráter excepcional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

LEI N.º 1.700/2021



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Modernização de Iluminação Pública do município de Conceição de Macabu, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -